

SUBSTITUTO:

INSCRIÇÃO: XXXX1937

NOME: MARGARETH AUGUSTA DE SOUZA

SEÇÃO: 99

FUNÇÃO ELEITORAL: PRESIDENTE

SUBSTITUÍDO:

INSCRIÇÃO: XXXX1929

NOME: GENEIS CAETANO DA SILVA

SUBSTITUTO:

INSCRIÇÃO: XXXX1988

NOME: LILLIAN LENI GUIMARÃES ALVES

SEÇÃO: 99

FUNÇÃO ELEITORAL: 2º MESÁRIO

SUBSTITUÍDO:

INSCRIÇÃO: XXXX1937

NOME: CLEITON JULIO DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO:

INSCRIÇÃO: XXXX1937

NOME: SUELEN AGUEIRO DUARTE

SEÇÃO: 99

FUNÇÃO ELEITORAL: 1º SECRETÁRIO

SUBSTITUÍDO:

INSCRIÇÃO: XXXX1937

NOME: SUELEN AGUEIRO DUARTE

SUBSTITUTO:

INSCRIÇÃO: XXXX1902

NOME: MARRIETI GUSMÃO DOS SANTOS

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 40ª Zona Eleitoral, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume. Lavrado no Cartório da 40ª Zona Eleitoral/MS, aos xx dia(s) do mês de xxxxxxxxxx do ano 2024. Eu Marla Fischer de Oliveira Sousa, Auxiliar de Cartório, digitei e conferi.

SAMANTHA FERREIRA BARIONE

Juíza da 040ª Zona Eleitoral

43ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS

PORTARIA 10/2024 - QUADRO GERAL DE PERCURSOS - LAGUNA CARAPÃ /MS

A Dra. Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juíza Eleitoral da 43ª Zona, Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando os percursos apresentados pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, a serem executados nas Eleições Municipais de 2024, a realizar-se em 06/10/2024, nos termos da Lei 6.091 /74;

Considerando que alguns distritos onde funcionam seções eleitorais não dispõem de linha diária de transporte coletivo, principalmente aos domingos, data as próximas Eleições;

Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o QUADRO GERAL DE TRAJETOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS a serem cumpridos pelos veículos que farão o transporte gratuito de eleitores e que serão credenciados pela Justiça Eleitoral para as Eleições 2024, no município de Laguna Carapã/MS;

TRAJETO 01:

DISTRITO DE CARAPÃ - MUNICÍPIO DE LAGUNA:

MOTORISTA: MARCOS COSTA MAGALHÃES

ÔNIBUS/PLACA: QAY6H88

Saída do Distrito do Carapã às 7h, chegada em Laguna em torno de 7h30 e retorno ao distrito de Carapã às 10h30. O ônibus sairá do Carapã com destino a Granja Chaves e se deslocará até a sede do município.

No Período vespertino a saída será as 13h horas e retorno as 16h, realizando o mesmo percurso.

TRAJETO 02:

ALDEIA RANCHO JACARÉ GUAIMBÉ E DISTRITO DO BOCAJÁ

MOTORISTA: AILTON PRAZER RODRIGUES

ÔNIBUS/PLACA: NRZ3790

Saída as 7h30 da Aldeia Rancho Jacaré, passando pelo BOM FIM às 8h15 com destino ao distrito do Bocaja.

RETORNO do distrito do Bocaja as 10h30 passando pelo BOM FIM, aldeia GUAIMBÉ e RETORNANDO a aldeia Rancho JACARÉ.

TRAJETO 03:

DISTRITO DE BOCAJÁ A LAGUNA CARAPÃ

MOTORISTA: ROSIMAR MACHADO PINTO

ÔNIBUS/PLACA: QAB5351

Saída às 8h do distrito do Bocajá, chegada às 8h40 em Laguna.

Retorno às 11h de Laguna para o distrito do Bocajá

. Art. 2º. Os roteiros e trajetos deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que o descumprimento do trajeto, horário, publicidade nos veículos ou a violação de qualquer norma da legislação Eleitoral poderá implicar em apreensão do veículo se não houver outra maneira de regularizar a situação imediatamente, ficando o infrator sujeito a responder por crime eleitoral de desobediência.

Parágrafo único. Embora estejam definidos os pontos de parada, os motoristas poderão recolher eleitores no percurso desde que haja lugar nos veículos considerando as regras de segurança sanitária previstas nesta Portaria.

Art. 3º. Todos os veículos credenciados deverão portar o dístico com a expressão "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL".

§ 1º. Os veículos não credenciados só poderão ser utilizados por seus proprietários e familiares, para seu transporte até o local de votação, ficando proibido de fazer qualquer outro tipo de transporte de eleitores, sob pena de prisão em flagrante dos envolvidos e instauração de inquérito pela Polícia Federal, salvo os proprietários rurais que se credenciarem previamente no Cartório Eleitoral.

Art. 5º. Os motoristas devem ficar atentos e intervir quando qualquer pessoa estiver fazendo propaganda eleitoral por ocasião do transporte, encaminhando-as, se necessário, ao Delegado da Polícia Civil para apuração de eventual crime eleitoral.

Art. 6º. Nenhum veículo credenciado para essa finalidade poderá conter propaganda política e dentro deles não poderá ser feita tal propaganda.

Parágrafo único. Os Partidos e Coligações podem fiscalizar eventual propaganda irregular.

Art. 7º. Fica designado para ser Coordenadora de Transporte no Município de Laguna Carapã, a Sra. KEILA LENZ.

Art. 8º. As despesas referentes aos veículos colocados à disposição da Justiça Eleitoral para transportes de eleitores que percorrerão as Linhas mencionadas nesta Portaria, e aquelas relativas aos protocolos sanitários mínimos de segurança, serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.

Publique-se.

Dourados/MS, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA FARAH BORGES DA SILVA

Juíza Eleitoral

PORTARIA 09/2024 - QUADRO GERAL DE PERCURSOS - ITAPORÃ/MS

A Dra. Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juíza Eleitoral da 43ª Zona, Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando os percursos apresentados pela Prefeitura Municipal de Itaporã, a serem executados nas Eleições Municipais de 2024, a realizar-se em 06/10/2024, nos termos da Lei 6.091 /74;

Considerando que alguns distritos onde funcionam seções eleitorais não dispõem de linha diária de transporte coletivo, principalmente aos domingos, data as próximas Eleições;

Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o QUADRO GERAL DE TRAJETOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS a serem cumpridos pelos veículos que farão o transporte gratuito de eleitores e que serão credenciados pela Justiça Eleitoral para as Eleições 2024, no município de Itaporã/MS;

TRAJETO 1: ITAPORÃ - ALDEIA JAGUAPIRU

MOTORISTA: NILSON PEREIRA

ÔNIBUS/PLACA: HTO 1744

PARTIDA: PRAÇA DE ITAPORÃ - DESTINO: ALDEIA JAGUAPIRU

CIRCUITO:

Às 7h saída da Praça de Itaporã para a Aldeia Jaguapiru

Às 9h da saída da Aldeia Jaguapiru para a praça de Itaporã

Às 13h saída da Praça de Itaporã para a Aldeia Jaguapiru

Às 15h saída da Aldeia Jaguapiru para a praça de Itaporã

TRAJETO 2: ITAPORÃ - ALDEIA JAGUAPIRU

MOTORISTA: ISRAEL BATISTA

ÔNIBUS/PLACA: QAP 0A63

PARTIDA: ROTATÓRIA CENTRAL - DESTINO ALDEIA JAGUAPIRU

CIRCUITO:

Às 7h saída da Aldeia Jaguapiru para Itaporã - Rotatória Central

Às 9h da saída da Rotatória Central de Itaporã para a Aldeia Jaguapiru

Às 13h saída da Aldeia Jaguapiru para Itaporã - Rotatória Central

Às 15h da Rotatória Central de Itaporã para a Aldeia Jaguapiru

TRAJETO 3: ITAPORÃ - ALDEIA BORORÓ

MOTORISTA: CARLOS CALIXTO

ÔNIBUS/PLACA: RWD 4H92

PARTIDA: PRAÇA CENTRAL DE ITAPORÃ - DESTINO ALDEIA BORORÓ PASSANDO PELA FAZENDA KAIUANA E COLA COLA

CIRCUITO:

Às 7h saída da praça de Itaporã para a Aldeia Bororó

Às 7h30 da Aldeia Bororó para Praça de Itaporã

Às 13h saída de Itaporã para a Aldeia Bororó